



# JORNAL OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XVI – Edição N.º 463– Itajá/RN, 18 de Janeiro de 2017  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

## PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
**Prefeito**

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes  
**Vice-Prefeita**

## PODER LEGISLATIVO

Carlos Marcondes Matias Lopes  
**Presidente**

Francisco Canindé Ferreira  
**Vereador**

Carlos Tomaz da Silva  
**Vereador**

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira  
**Vereadora**

José Menino da Silva Junior  
**Vereador**

Antonio Richardson de Macedo  
**Vereador**

José Possidônio Lopes Neto  
**Vereador**

Maxsilvan da Cunha  
**Vereador**

José Valderi de Melo  
**Vereador**

### ***Expediente:***

Maria José da Silva  
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

***Diretora de Redação:*** Bruna Kallyne Silva de Medeiros



# JORNAL OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XVI – Edição N.º 463 – Itajaí/RN, 18 de Janeiro de 2017  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIAS E DECRETO

#### NOTIFICAÇÃO

Sr. Gileno Medeiros Lopes

O MUNICÍPIO DE ITAJÁ, representado pelo Prefeito Municipal, Alaoir Ferreira Pessoa Neto, vem, em cumprimento à notificação recebida pelo Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Ipanguaçu do Estado do Rio Grande do Norte, nos autos do Processo de ordem cronológica nº 0100056-20.2014.8.20.0163, no qual determina que se faça cumprimento ao restabelecimento do presente servidor à sua função de origem. Desse modo, convocamos Vossa Senhoria para comparecer ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura no horário das 08:00h às 14:00h, no prazo máximo de 5 (cinco) dias do recebimento desta para assumir ao seu cargo e restabelecer as suas funções originais de motorista junto ao transporte escolar do Município na condução de veículo do tipo ônibus.

Sem mais para o momento, reitero os votos de estima e apreço.

Itajaí, 02 de Janeiro de 2017.

Alaoir Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito Constitucional do Município de Itajaí

### LICITAÇÕES

PUBLICAÇÕES – 03 DE JANEIRO DE 2017

#### ATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 010201/2017

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto é Contratação de escritório de advocacia para desenvolver serviço especializado de assessoria e consultoria jurídica junto ao setor de licitações e contratos e a devida assistência ao contencioso concernente a presente matéria para o município de Itajaí/RN na prestação de assessoria e consultoria ao setor, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologamos o presente evento que teve como capacitada a empresa FERREIRA ADVOCACIA S/C, CNPJ - 07.924.247/0001-43, a qual apresentou melhores condições constantes nos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Presidente da Comissão, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.  
Dê-se ciência e cumpra-se.  
Itajaí/RN, 02 de janeiro de 2017.

Alaoir Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito Municipal de Itajaí/RN

#### “TERMO DE ADJUDICAÇÃO” INEXIGIBILIDADE Nº 010201/2017

##### Legislação Aplicada:

• Art. 38, VII, combinado com o Art. 25, II, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação de inexigibilidade como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICAMOS o objeto do presente pleito, a contratação de escritório de advocacia para desenvolver serviço especializado de assessoria e consultoria jurídica junto ao setor de licitações e contratos e a devida assistência ao contencioso concernente a presente matéria para o município de Itajaí/RN na prestação de assessoria e consultoria ao setor, a FERREIRA ADVOCACIA S/C, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 07.924.247/0001-43, qualificada para a prestação dos serviços de natureza singular, ofereceu melhor desempenho e proposta dentro do preço de mercado para a Administração Pública Municipal.  
Itajaí/RN, 02 de janeiro de 2017.

Alaoir Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito Constitucional Municipal de Itajaí/RN

#### PUBLICAÇÕES – 03 DE JANEIRO DE 2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN EXTRATO DE CONTRATO Nº 010301/2017 DISPENSA 010301/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Município de Itajaí  
CONTRATADO (A): Flavio Varela Da Silva, CPF: 032.076.154-14  
MODALIDADE: Dispensa de Licitação.  
OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento de um Lava Jato para atender as necessidade da frota de veículos à serviço da Prefeitura Municipal de Itajaí/RN.  
VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)  
DATA DE ASSINATURA: 03/01/2017.  
VIGÊNCIA: 03/01/2017 a 31/12/2017.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.  
DOTAÇÃO:  
Órgão: 2.03 Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos  
Unid. Orçamentária: Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos  
Proj/Ativ.: 02.006 – Manutenção da Sec. de Administração e dos Recursos Humanos  
Nat. Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física  
Fonte: 01000

Alaoir Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN EXTRATO DE CONTRATO Nº 020301/2017 DISPENSA 040301/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Município de Itajaí  
CONTRATADO (A): Alexandre ShozuMori, CPF: 265.557.298-05  
MODALIDADE: Dispensa de Licitação.  
OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento do Portal da Cidadania, atendendo as necessidades do Município de Itajaí/RN.  
VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)  
DATA DE ASSINATURA: 03/01/2017.  
VIGÊNCIA: 03/01/2017 a 31/12/2017.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.  
DOTAÇÃO:  
Órgão: 2.06.01 Sec. Mun. Da Pro. Hab. de Assistência Social  
Unid. Orçamentária: Sec. Mun. Da Pro. Hab. de Assistência Social  
Proj/Ativ.: 02.034 – Apoio ao Conselho Municipal da Assistência Social  
Nat. Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física  
Fonte: 01000

Alaoir Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES – 03 DE JANEIRO DE 2017

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 210201/2017

Fica dispensada a realização do certame licitatório para Contratação dos serviços de Hospedagem, Manutenção e Suporte do Site Governamental da Prefeitura Municipal de Itajaí/RN. Declaro o interessado MICRO SYSTEM INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ: 06.334.845/0001-08, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para o serviço. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação, qual seja, R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), e em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, especialmente da Secretaria Municipal das Finanças, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas.  
Itajaí, 02 de janeiro de 2017.

Gilmar Medeiros Lopes  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010301/2017.

Fica dispensada a realização do certame licitatório para Locação de imóvel para o funcionamento de um Lava Jato para atender as necessidade da frota de veículos à serviço da Prefeitura Municipal de Itajaí/RN. Declaro o (a) interessado (a) Flavio Varela da Silva, CPF: 032.076.154-14, como apto (a) para locação dos imóveis. A motivação se dá diante do disposto no art. 24, inc. X, da Lei 8.666/93, em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas.  
Itajaí/RN, 03 de janeiro de 2017.

Gilmar Medeiros Lopes  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos



# JORNAL OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XVI – Edição N.º 463– Itajá/RN, 18 de Janeiro de 2017  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 020301/2017

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a Contratação do serviço de Dentista Cirurgião ESF I, para realizar atendimentos aos municípios de Itajá/RN. Declaro o interessado LUIZ HENRIQUE PIMENTEL SOARES, CPF: 051.016.554-06, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para o fornecimento. O fornecimento será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação, qual seja, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, especialmente das unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas. Ademais, como se trata de fornecimento de bem essencial para o funcionamento da estrutura administrativa deste município e tendo em vista que até a formulação e conclusão de procedimento licitatório o município não terá como prestar diversos serviços que dependem da contratação em comento, temos como preenchido os requisitos dispostos no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. Por fim, destaca-se que os serviços constantes nas propostas em anexo atenderão somente a necessidade presente até a conclusão do processo licitatório competente.

Itajá/RN, 03 de Janeiro de 2017.

Ana Luiza de Souza Lopes  
Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 030301/2017

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a Contratação do serviço de Dentista Cirurgião ESF II, para realizar atendimentos aos municípios de Itajá/RN. Declaro o ANGELA VALESCA LOPES E LOPES, CPF: 045.846.294-20, CPF: 051.016.554-06, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para o fornecimento. O fornecimento será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação, qual seja, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, especialmente das unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas. Ademais, como se trata de fornecimento de bem essencial para o funcionamento da estrutura administrativa deste município e tendo em vista que até a formulação e conclusão de procedimento licitatório o município não terá como prestar diversos serviços que dependem da contratação em comento, temos como preenchido os requisitos dispostos no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. Por fim, destaca-se que os serviços constantes nas propostas em anexo atenderão somente a necessidade presente até a conclusão do processo licitatório competente.

Itajá/RN, 03 de Janeiro de 2017.

Ana Luiza de Souza Lopes  
Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040301/2017.

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a Locação de imóvel para o funcionamento do Portal da Cidadania, atendendo as necessidades do Município de Itajá/RN. Declaro o (a) interessado (a) Alexandre ShozuMorii, CPF: 265.557.298-05, como apto (a) para locação dos imóveis. A motivação se dá diante do disposto no art. 24, inc. X, da Lei 8.666/93, em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas.

Itajá/RN, 03 de janeiro de 2017.

Danyelle Ferreira Lopes Pessoa  
Secretária Municipal da Programação, Habitação e Assistência Social

## PODER LEGISLATIVO



Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de Itajá

### PORTARIA Nº 06 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedecidas as formalidades regimentais, etc:

#### Resolve:

Art. 1º - Nomear, Rosane Symara Lima de Araujo, brasileira, solteira, residente e domiciliado à Rua Coronel Coelho, nº 538, Bom Pastor, Natal/RN, portador do RG nº 001.365.279-SSP/RN e CPF/MF nº 916.563.114-53, para ocupar o cargo de CONTADORA, no âmbito da Câmara Municipal de Itajá/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Rio Grande do Norte, em 02 de janeiro de 2017.

Carlos Marcondes Matias Lopes  
Presidente da Câmara Municipal de Itajá  
CPF: 942.562.504-25

Avenida Alferes Guilherme Lopes Viegas, 500 - João Leopoldo Itajá - RN. - CNPJ (MF)  
01.614.872/0001-02 - 99924-9285

# EM BRANCO